PROJETO DE LEI Nº 59/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE Á VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO TRÂNSITO E ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E PREVENÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito aos direitos das mulheres e prevenir práticas discriminatórias no ambiente viário.

Artigo 2º - A Campanha será coordenada pelo órgão competente de trânsito, em parceria com entidades da sociedade civil voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

Artigo 3º - A Campanha terá como foco principal:

I. Promover a educação para o trânsito com enfoque na igualdade de gênero e no respeito aos direitos das mulheres;
II. Sensibilizar a população sobre os impactos da violência de gênero no trânsito e suas consequências para a segurança viária e a sociedade como um todo;
III. Incentivar a denúncia de casos de violência contra a mulher no trânsito e oferecer suporte às vítimas;
IV. Implementar medidas de prevenção, como a capacitação de agentes de trânsito para identificar e intervir em situações de violência de gênero;
V. Realizar campanhas de comunicação e conscientização, utilizando diversos meios de divulgação, tais como mídia impressa, eletrônica e redes sociais.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de eventos, palestras, workshops e outras atividades educativas no âmbito da Campanha.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma questão social profundamente enraizada em muitas sociedades ao redor do mundo, e o ambiente do trânsito não está isento desse problema.

Mulheres frequentemente enfrentam assédio, discriminação e até mesmo violência física enquanto se deslocam nas vias públicas, o que representa uma séria ameaça à sua segurança e bem-estar.

Este projeto de lei visa abordar essa questão de maneira proativa, estabelecendo a Campanha de Combate à Violência contra a Mulher no Trânsito.

A justificativa para esta iniciativa é multifacetada e fundamentada em diversos aspectos:

Proteção dos Direitos Humanos: A violência contra a mulher é uma violação flagrante dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Todas as mulheres têm o direito básico de se deslocar livremente sem medo de serem alvo de violência ou discriminação.

Promoção da Igualdade de Gênero: A violência de gênero no trânsito é uma expressão da desigualdade de poder entre homens e mulheres.

Ao combater essa violência, estamos promovendo ativamente a igualdade de gênero e o respeito pelos direitos das mulheres.

Segurança Viária: A violência no trânsito não afeta apenas as vítimas diretas, mas também representa um perigo para a segurança viária como um todo. Situações de agressão e assédio podem distrair os condutores, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo a vida de todos os usuários das vias públicas.

Conscientização Pública: A Campanha proposta visa sensibilizar a população sobre a gravidade e a extensão do problema da violência contra a mulher no trânsito.

A conscientização é fundamental para mudar atitudes e comportamentos e criar uma cultura de respeito e igualdade.

Prevenção e Intervenção: Além de sensibilizar a população, a Campanha também propõe medidas concretas de prevenção e intervenção, como a capacitação de agentes de trânsito e o incentivo à denúncia de casos de violência.

Essas medidas são essenciais para garantir uma resposta eficaz a situações de violência e proteger as vítimas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 28 de fevereiro de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora